

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 19/2024 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTR)**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 19/2024** e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, a partir de Bolsa Estadual de Desenvolvimento Tecnológico Regional – DTR, nível C, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

O objetivo deste Edital é estimular a atração e a fixação de recursos humanos qualificados e com experiência profissional em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para a execução de projetos em instituições públicas de pesquisa de Sergipe, nas seguintes Linhas de pesquisa:

Linha 01 — Fertilidade do solo (Desenvolvimento de alternativa sustentável para a promoção de fertilidade dos solos Sergipanos): A pesquisa a ser realizadas no Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS) visa identificar principais remineralizadores do estado de Sergipe; avaliar o efeito do Silício (enriquecido ou não) no crescimento vegetal; avaliar fonte de carbono como potencializador dos efeitos, dos elementos supracitados; avaliar o potencial do estado sergipano em produzir remineralizadores para tornar-se um importante e inédito avaliador dos efeitos dos mesmos, no desenvolvimento agrícola e da exploração dos minerais estratégicos, quando aliados a outras iniciativas. Objetiva-se ainda avaliações, além de química, biológica. Deste modo, os resultados deste estudo fornecerão informações valiosas para agricultores e formuladores de políticas interessados na promoção de práticas agrícolas sustentáveis em Sergipe, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico e ambiental da região.

Linha 02 — Química de Alimentos (Controle de Qualidade em Alimentos e Bebidas Industrializados: Avaliação de Parâmetros de Qualidade, Verificação de Adulterações em Alimentos, Quantificação e Validação de Métodos): A pesquisa a ser realizada no Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS) deverá utilizar métodos analíticos avançados para detectar e quantificar conservantes em produtos alimentícios e bebidas, avaliando sua conformidade com as normas

regulatórias, a fim de minimizar seu impacto na saúde dos consumidores. Os resultados deste estudo contribuirão para o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias de controle de qualidade que visem proteger a saúde dos consumidores e promover uma indústria alimentícia mais responsável em Sergipe.

1.1. O Edital pretende contribuir e apoiar os esforços institucionais de qualificação das pesquisas e do atendimento às demandas de interesse do Estado. Visando cumprir este objetivo serão selecionadas propostas de solicitação de bolsas para profissionais de diferentes níveis de formação atuarem em projetos de PD&I, promovendo ações específicas para:

- i. Atrair e fixar doutores, com experiência em ciência, tecnologia e inovação e a reconhecida competência profissional, para instituições públicas estaduais de pesquisa do estado de Sergipe;
- ii. Atrair profissionais qualificados para a execução de projetos em rede, desenvolvidos em instituições estaduais, sob a supervisão de um coordenador de projeto em execução, financiado com recursos de agências de fomento;
- iii. Ampliar e fortalecer atividades de pesquisa nas instituições públicas estaduais de pesquisa do Estado.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

a) As propostas submetidas ao presente Edital devem estar em consonância com as linhas de pesquisas, estabelecidas no item “1.”. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará no desenquadramento e na desclassificação automática da proposta.

b) As propostas submetidas ao presente Edital deverão ser protocoladas, exclusivamente, via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE. Propostas submetidas (encaminhadas) para outro órgão serão automaticamente desclassificadas.

c) As bolsas serão destinadas, exclusivamente, a candidatos envolvidos em projetos de pesquisa de desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito das instituições públicas estaduais de pesquisa/extensão do estado de Sergipe, cujo objetivo esteja alinhado às atividades da respectiva instituição e atenda uma demanda específica do Estado.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte

durante toda execução dos projetos selecionados e contratados. **Os projetos apoiados deverão ter prazo máximo de execução estabelecidos em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês de Janeiro/2025 até Dezembro/2026.**

3.1. A liberação dos recursos financeiros dar-se-á após a assinatura do Termo de Outorga e publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), e/ou mediante disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
• Lançamento do Edital.	02/09/2024
• Prazo para submissão da proposta eletrônica por meio do Protocolo Externo do e-DOC à FAPITEC/SE.	02/09/2024 a 07/10/2024
• Análise de Enquadramento.	08/10/2024 a 10/10/2024
• Período de Avaliação e Julgamento das propostas.	11/10/2024 a 04/11/2024
• Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.	A partir de 06/11/2024
• Período para interposição de Recursos Administrativos.	Até 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (06/11/2024 a 12/11/2024)
• Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE.	A partir de 20/11/2024
• Prazo para apresentação de documentos para a contratação.	21/11/2024 a 05/12/2024
• Início de vigência do projeto e das bolsas.	JANEIRO/2025

5. FORMAS DE APOIO

5.1. RECURSOS FINANCEIROS

O Edital prevê o valor global de até R\$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais), recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE.

5.2. MODALIDADES DE ACESSO E FORMAS DE APOIO

a) **Serão disponibilizadas até 02 (duas) cotas de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Regional (DTR), nível C, no valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para os primeiros candidatos classificados no processo de avaliação do Edital, para o desenvolvimento dos projetos selecionados.**

NOTA: Os critérios para enquadramento da Bolsa serão baseados na [RESOLUÇÃO N° 08/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 04/03/2022, e complementados, se necessário, pelas Normas de Bolsas e Auxílios do CNPq, praticadas na Normativa RN-028/2015, para a modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR). Serão concedidas bolsas conforme a disponibilidade de cotas livres e a contratação do bolsista está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE e do FUNTEC. Os valores das bolsas estão em consonância com a Tabela de Valores das modalidades de Bolsas da FAPITEC/SE, disposto na [RESOLUÇÃO N° 81/2023 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 21/08/2023.

b) **Será concedido um auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval) para cada Bolsa DTR-C contratada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo descrito:**

- **01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para execução do projeto. Deste valor, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) deverão ser utilizados com despesas de custeio (33.90.20) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em despesas de capital (44.90.20).**

c) Cada proposta a ser contratada deverá conter, necessariamente, como auxílio à pesquisa, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d) **Cada proposta a ser contratada deverá observar os valores limites para despesas de custeio e**

capital, estabelecidos na alínea “b” do subitem “5.2”, sob pena de não contratação caso a proposta seja aprovada.

e) O auxílio à pesquisa será pago pela FAPITEC/SE, com recursos oriundos do FUNTEC, sob a gestão da SEDETEC, e destinados ao apoio financeiro à pesquisa. **Os recursos poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos, softwares, material bibliográfico, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens, inclusive para participação em congressos e similares**, de acordo com plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto. Tais **recursos poderão ser distribuídos em até 02 (duas) parcelas**, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a primeira após a assinatura do Termo de Outorga e a segunda mediante aprovação da prestação de contas parcial (técnica e financeira) e utilização de pelo menos **80% (oitenta por cento)** dos recursos referente à primeira parcela.

NOTA: Tocante à utilização dos recursos financeiros, o proponente deverá observar as disposições consoantes nas resoluções CONSAD/FAPITEC [nº 14/2024](#) e [nº 15/2024](#).

f) **No âmbito de cada projeto será permitida a solicitação de 02 (duas) bolsas da modalidade Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), nível 4, no valor mensal de R\$ 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta reais) por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses e 02 (duas) bolsas da modalidade Iniciação Tecnológica (IT), no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por um período máximo de 12 (doze) meses.** O bolsista DTR-C deverá justificar e indicar no projeto, inclusive destinando recursos na planilha orçamentária, à veiculação dos bolsistas DTI-4 e IT nas atividades de pesquisa. **Os pagamentos dessas Bolsas serão realizados diretamente pela FAPITEC/SE.**

g) Os bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial e de Iniciação Tecnológica deverão permanecer nas bolsas por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior. Somente serão permitidas substituições de bolsistas após 06 (seis) meses, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPITEC/SE.

h) Será disponibilizada 01 (uma) bolsa da modalidade Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), nível 4, no valor mensal de R\$ 1.430,00 (mil, quatrocentos e trinta reais) por um período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, para realização do acompanhamento do programa. A execução das atividades desse bolsista se dará na Fundação.

i) Cada candidato poderá apresentar uma Proposta de Solicitação de Bolsa em formato de projeto de pesquisa. **A bolsa DTR-C deverá estar, obrigatoriamente, vinculada ao projeto, à instituição de**

execução e ao supervisor do bolsista.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

6.1. PARA A BOLSA DTR-C:

As bolsas serão, exclusivamente, destinadas a candidatos que desenvolvam projetos de pesquisa científica ou tecnológica no âmbito das instituições públicas estaduais de pesquisa/extensão de Sergipe, cujos objetivos estejam alinhados às atividades da instituição e atendam às linhas de pesquisas apresentadas no presente Edital.

Dos requisitos de perfil do candidato proponente:

- a) Comprovar a titulação de doutor;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho, a partir da implementação da bolsa;
- c) Manter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (2024);
- d) Não ser aposentado por instituição sediada no estado de Sergipe;
- e) Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa.
- g) **Para a linha 1, o proponente deverá:** ser engenheiro-agrônomo ou florestal com doutorado na área de ciência do solo e comprovar experiência no desenvolvimento de alternativas sustentáveis para a fertilidade do solo.
- h) **Para a linha 2, o proponente deverá:** ser engenheiro de alimentos, engenheiro químico ou profissionais da área da química e comprovar experiência na técnica de cromatografia líquida de alta eficiência (CLAE), através de declaração da instituição em que atuou.

6.2. PARA A INSTITUIÇÃO NA QUAL O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO:

- a) Ser uma instituição pública estadual de pesquisa ou atuar em projetos em rede com instituição de pesquisa estadual. A instituição que atuar em rede deverá ser pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação;
- c) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- d) Atestar a necessidade de recursos humanos naquela área do conhecimento;
- e) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto;
- f) Disponibilizar o supervisor, indicado pelo bolsista, para ser o responsável pelo acompanhamento do projeto e pelas atividades de pesquisa do bolsista;

- g) Oferecer condições para a criação de grupo de pesquisa ou assegurar a inserção do candidato em grupo existente, quando for o caso.

NOTA: Para fins deste Edital entendem-se como instituição pública estadual de pesquisa, as Autarquias, Empresas ou Fundações Públicas de Sergipe, vinculadas ao Governo do Estado.

6.3. PARA O PROJETO:

- a) Ser compatível com a área de atuação do candidato, da instituição e com a duração da bolsa;
- b) Ser aprovado no mérito, após análise por especialista;
- c) Estar restrito a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) da instituição.

6.4. PARA O SUPERVISOR DO BOLSISTA/PROJETO:

- a) Ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto;
- b) Ser responsável pela condução do projeto perante sua instituição;
- c) Manter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (2024);
- d) Não ser aposentado por instituição sediada no estado de Sergipe;
- e) Não possuir pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.
- b) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de 20Mb, cada.
- c) Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação do presente Edital.
- d) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de Projeto de Pesquisa e submetida à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF”, obedecendo ao prazo de submissão da proposta, estabelecido no item “4. Cronograma” deste Edital.
- e) Será aceita uma única proposta submetida por cada proponente. Caso seja submetida uma segunda proposta, ela será considerada substituta da anterior.
- f) Expirado o prazo limite estabelecido no item “4.” deste Edital, nenhuma outra proposta será

recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

g) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio da proposta via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#). Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

h) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

i) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: proaf@fapitec.se.gov.br e/ou pelo telefone: (79) 3259-3007 / 3259-6366.

j) Eventuais, impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

k) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no cronograma deste Edital. Logo, deve o proponente, no prazo de envio estipulado no cronograma, enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos, obrigatoriamente, no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

l) Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta, submetida por terceiros, ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

m) O proponente deverá observar as demais informações gerais insertas no item “2.” do presente Edital antes da submissão da proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

Para adequada análise, avaliação e julgamento, o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos (I ao VI) e seguindo a ordem abaixo apresentada pela FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento, combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb, contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas. O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar todos os modelos dos anexos (I ao VI) com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela [assinatura eletrônica](#) do Governo Digital.

a) **ANEXO I — PROJETO DE PESQUISA:** O projeto deverá ser apresentado contendo todas as informações necessárias para adequada análise, avaliação e julgamento. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 20Mb terá dificuldade de ser recebida pelo e-DOC.

- I. Título do projeto;
- II. Instituições integrantes e parceiras do projeto;
- III. Antecedentes e justificativa;
- IV. Objetivos gerais e específicos;
- V. Metas;
- VI. Revisão de literatura;
- VII. Metodologia;
- VIII. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa;
- IX. Impactos e benefícios para o estado de Sergipe;
- X. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados;
- XI. Motivos da escolha da instituição executora no estado de Sergipe;
- XII. Referências bibliográficas.

b) **ANEXO II — DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:** o proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão da proposta:

- I. Cópia do título de doutor ou documento institucional que comprove a titulação (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente, obrigatoriamente, revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- II. Cópia do RG e CPF (legíveis);
- III. Comprovante de residência, em nome do proponente, dos últimos 60 (sessenta) dias (legível);
- IV. Currículo Lattes atualizado.

c) **ANEXO III — DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:** o proponente deverá enviar a declaração que comprove experiência, conforme requisitos apresentados nas alíneas “g” e/ou “h” do subitem “6.1.” deste Edital, por meio de declaração da instituição em que atuou.

d) **ANEXO IV — DECLARAÇÃO DO SUPERVISOR:** o proponente deverá enviar a declaração do pesquisador quanto à sua participação no projeto e supervisão da bolsista. A declaração deverá ser

preenchida e assinada pelo supervisor do proponente, que deverá ter, obrigatoriamente, vinculado com a instituição de execução do projeto.

e) **ANEXO V — DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** o proponente deverá enviar a declaração de que a instituição tem interesse na execução do projeto, há deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção vinculada ao projeto e tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do mesmo. A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da instituição, se comprometendo a obedecer e cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no subitem “6.2.” deste Edital.

f) **ANEXO VI — PLANO ORÇAMENTÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** o candidato proponente deverá respeitar os itens, conforme Resoluções CONSAD/FAPITEC/SE [nº 14/2024](#) e [nº 15/2024](#).

8.1. Após a submissão da proposta, o proponente deve preencher, obrigatoriamente, o [Formulário de Identificação do Perfil do Pesquisador da FAPITEC/SE](#). Este formulário é essencial para auxiliar a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE na criação de uma base de dados abrangente. Com as informações fornecidas, será possível realizar análises e estudos futuros, possibilitando a obtenção de dados estatísticos detalhados sobre o perfil dos pesquisadores vinculados à FAPITEC/SE.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos a cada etapa de avaliação.

9.1. ETAPA 1 - ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FAPITEC/SE – ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

REQUISITOS FORMAIS	
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:11 de 19

2.	Envio dos Anexos (I ao VI) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Item “8.”
3.	Anexo I (Projeto de Pesquisa): Verificação do envio do projeto, contendo todas as informações exigidas na alínea “a” do item “8.” e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do item “8.”
4.	Anexo II (Documentação do Proponente): Verificação do envio de todos os documentos exigidos na alínea “b” do item “8.” e verificação da assinatura digital.	Alínea “b” do item “8.”
5.	Anexo III (Declaração do Proponente): Verificação do envio da declaração exigidas nas alíneas “g” e/ou “h” do subitem “6.1.” deste edital.	Alínea “c” do item “8.”
6.	Anexo IV (Declaração do Supervisor): Verificação do envio de todos os documentos exigidos na alínea “d” do item “8.” e verificação da assinatura digital.	Alínea “d” do item “8.”
7.	Anexo V (Declaração da Instituição Executora): Verificação do envio da declaração institucional, conforme exigido na alínea “e” do item “8.” e verificação da assinatura digital.	Alínea “e” do item “8.”
8.	Anexo VI (Plano Orçamentário de Aplicação dos Recursos): Verificação do envio e detalhamento do plano orçamentário, conforme exigido na alínea “f” do item “8.” e verificação da assinatura digital.	Alínea “f” do item “8.”
9.	Preenchimento do Formulário de Identificação do Perfil do Pesquisador da FAPITEC/SE.	Subitem “8.1.”

- a) O atendimento às exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desenquadramento posterior da proposta. Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital.
- b) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

- c) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, conforme o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- d) A FAPITEC/SE fará a divulgação das propostas habilitadas/enquadradas no [site](#) da Fundação.
- e) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação no [site](#) da Fundação, para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento.
- f) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício e protocolado no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) e ser dirigida à Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no Edital no momento do protocolamento da referida solicitação.
- g) Nesta fase do Edital (após prazo de submissão de propostas) não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta desenquadrada ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- h) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

9.2. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELA CÂMARA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA FAPITEC/SE

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato, projeto e instituição de execução), podendo contar com pareceres de consultores *ad hoc*, que atuem na mesma área do conhecimento do projeto. A análise levará em consideração os seguintes itens:

- a) Foco e clareza dos objetivos apresentados;
- b) Adequação do projeto em relação ao estado de arte da área na qual se insere e adequação e atualidade da bibliografia citada, considerando o(s) objetivo(s) e metodologia;
- c) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação para o estado de Sergipe;
- d) Exequibilidade da proposta considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros;
- e) Capacitação, com comprovação, do candidato para desenvolver o projeto de pesquisa proposto, considerando sua experiência prévia na área do projeto.

A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE avaliar e pontuar os projetos de acordo com os critérios de julgamento, realizará a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, podendo ser apoiada por pareceres *ad hoc*, e com base no currículo do candidato, cujas informações serão extraídas da Plataforma Lattes do CNPq.

NOTA¹: É vedada aos membros ativos da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. Haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

9.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- a) O julgamento e a implementação das bolsas ocorrerão de acordo com fluxo de submissão de propostas ao Edital, até o limite de cotas disponíveis para cada modalidade;
- b) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no [site](#) da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a Resolução Normativa N° 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE, de 23/02/2010, e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;
- c) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

Critérios de Avaliação	Peso	Nota
1. Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	30	0 a 30
2. Relevância para a execução e o desenvolvimento da pesquisa em conformidade com as metas e ações do objeto proposto e as linhas temáticas de interesse do Estado.	20	0 ou 20
3. Currículo do candidato.	20	0 a 20
4. Experiência comprovada na área e no uso dos equipamentos	30	0 a 30

que há na instituição na qual o projeto será desenvolvido, de acordo com nas alíneas “g” e/ou “h” do subitem “6.1.” deste Edital.		
TOTAL		100

10. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no [site](#) da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

10.1. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

10.2. O Resultado Preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no [site](#) da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [RESOLUÇÃO N° 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE](#), de 29/03/2011.

11.1. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, protocolado no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), que, após exame, encaminhará para a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “4. Cronograma” para interposição de recurso administrativo, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.3. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

12. RESULTADO FINAL

O Resultado Final do julgamento será divulgado no [site](#) da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

- a) Após a divulgação do Resultado Final, o proponente aprovado terá o **prazo estipulado no cronograma para apresentação da documentação necessária para a contratação do projeto e implementação das bolsas**. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação do Resultado Final do julgamento.
- b) Os projetos aprovados deverão celebrar o Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE.
- c) A concessão do auxílio inicial à pesquisa (auxílio-enxoval) será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o bolsista DTR-C, doravante denominado coordenador do projeto de pesquisa, juntamente com a anuência do dirigente da instituição que receberá o bolsista, bem como a anuência do pesquisador responsável pela supervisão do projeto, que deverá atestar no Termo de Outorga a disposição de receber o candidato e auxiliá-lo no uso dos recursos da FAPITEC/SE, para implantação da estrutura de pesquisa, bem como na coorientação dos possíveis bolsistas de Iniciação Tecnológica (IT) e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), nível 4, a serem contratados para o projeto.
- d) As Bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), nível 4, serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, para concessão de bolsa, entre a FAPITEC/SE, bolsista e o coordenador(a) do projeto, com a anuência do dirigente institucional da instituição executora do projeto de pesquisa, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

14. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga, celebrado com os projetos selecionados e contratados por meio deste Edital. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

14.1. DA FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas e as parcelas do auxílio à pesquisa, a partir do repasse de recursos oriundos do FUNTEC para a FAPITEC/SE;
- b) Realizar, por meio de uma Câmara Especial de Avaliação designada para esta finalidade, a análise

comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, subsidiada pelos pareceres *ad hoc* dos membros da Câmara;

- c) Divulgar os Resultados do Edital no [site](#) da FAPITEC/SE;
- d) Firmar contrato (Termo de Outorga) com o candidato;
- e) Realizar Seminários e/ou Feiras de apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos e bolsistas selecionados;
- f) Apoiar a instituição proponente na realização do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;
- g) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parciais e finais dos bolsistas;
- h) Efetivar a liberação do auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval) em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no início do projeto e a segunda após aprovação da prestação de contas financeira parcial, que deverá ocorrer 12 (doze) meses após o início da execução do projeto. Todos pagos por meio de recursos oriundos do FUNTEC, sob a gestão da SEDETEC.

14.2. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

- a) Oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- c) Promover seminário anual de acompanhamento do(s) bolsista(s);
- d) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos e bolsistas selecionados;
- e) Apoiar a FAPITEC/SE na realização de Seminários e/ou Feiras de apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos e bolsistas selecionados;
- f) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações);
- g) Apresentar relatório técnico de acompanhamento e avaliação dos projetos e dos bolsistas, suas contribuições e absorção dos resultados;
- h) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

14.3. DO BOLSISTA DTR-C

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação, a qualquer tempo, quando solicitada pela FAPITEC/SE e instituição executora do projeto;
- b) Deverá estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação da bolsa, não

ser aposentado e manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- c) Apresentar à FAPITEC/SE prestação de contas conforme estipulado no Termo de Outorga e no item “15.” deste Edital;
- d) Orientar os bolsistas de apoio, que serão incorporados ao projeto durante a execução, quando for o caso. Neste caso, deverá preencher, juntamente com o bolsista, e enviar a FAPITEC/SE o formulário de atividade do bolsista (modelo disponível no [site](#) da FAPITEC/SE);
- e) Não orientar bolsistas com os quais possua relação de parentesco;
- f) Apresentar, em caso de desistência, a devida justificativa por escrito e encaminhar através do [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#). No caso de desistência, o bolsista está ciente que o Supervisor, sendo coautor do projeto, poderá indicar outro candidato à bolsa, a fim de dar continuidade ao projeto e cumprir com suas atividades;
- g) Elaborar um material didático e de fácil compreensão apresentando os resultados do projeto;
- h) Os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela instituição execução deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelas respectivas instituições;
- i) Apresentar comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa;
- j) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

14.4. DO SUPERVISOR

- a) O supervisor da bolsa é responsável por acompanhar e apoiar as atividades do bolsista e do projeto;
- b) Ter ciência e anuir qualquer comunicação realizada entre o bolsista e a FAPITEC/SE, que corresponda a alterações em relação ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e à situação da bolsa;
- c) Estar presente no seminário e/ou feiras de apresentação e avaliação dos resultados do projeto;
- d) Tomar todas as providências para garantir o sucesso do Projeto de Pesquisa aprovado;
- e) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e obrigações.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) O bolsista DTR-C deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parcial, referente ao auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval), após 12 (doze) meses de execução do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- b) Ao final da vigência do projeto, bolsista DTR-C deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” final, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- c) Os “Relatórios Técnico” e as “Prestação de Contas Financeira”, parcial e final, devem estar

conforme estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE. Todos os documentos deverão ser protocolados, exclusivamente, via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos, além da entrega, obrigatória, de uma cópia impressa da Prestação de Contas Financeira, acompanhada dos comprovantes de despesas seguindo os critérios do Manual de Prestação de Contas da FAPITEC/SE.

d) Tocante à utilização dos recursos financeiros, o outorgado deverá observar as disposições consoantes nas Resoluções CONSAD/FAPITEC nº [14/2024](#) e [nº 15/2024](#).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da instituição executora do projeto.

16.3. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os projetos selecionados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE. A prorrogação do projeto ocorrerá sem a suplementação de recursos de auxílio à pesquisa (auxílio-enxoval) e/ou concessão de bolsas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que possua visto permanente no Brasil;
- b) É vedada retroatividade na implementação da bolsa ou resarcimento de despesas anteriores a implementação;
- c) É vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou a antiga FAP-SE;
- d) Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE por meio do endereço eletrônico: proaf@fapitec.se.gov.br e/ou pelo telefone: (79) 3259-3007 / 3259-6366.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 30 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UR3O-FRIU-CL9O-COHA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 30/08/2024 17:02:27 (Docflow)